



# Câmara Municipal de Missal

## Autógrafo nº. 024/2026

Projeto de Lei nº. 027/2026-E  
(PL nº. 024/2026 do Executivo).

## ALTERA LEI Nº 1.663 DE 04 DE ABRIL DE 2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º** - O caput do Art. 3º da Lei nº 1.663 de 04 de abril de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** - Poderão ser beneficiados por esta Lei atletas que representem o Município de Missal nas modalidades constantes em jogos oficiais, em campeonatos de Federações regionais, estaduais, nacionais e internacionais, nas modalidades de futsal, handebol, atletismo e artes marciais, desde que preencham os seguintes requisitos:”

**Art. 2º** - O Anexo I da Lei nº 1.663 de 04 de abril de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

MODALIDADE	SEXO	IDADE	QUANTIDADE	Nº URM
FUTSAL	MASC/ FEM	10 à 17 ANOS	13 BOLSAS	1,5 URM
HANDEBOL	MASC/FEM	10 à 17 ANOS	5 BOLSAS	1,5 URM
ATLETISMO	MASC/FEM	LIVRE	7 BOLSAS	1,5 URM
ARTES MARCIAIS	MASC/FEM	LIVRE	5 BOLSAS	1,5 URM
<b>TOTAL/ANUAL</b>	<b>MASC/FEM</b>	<b>AMBAS</b>	<b>30 BOLSAS</b>	-

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, 1 DE JUNHO DE 2026.

**Elias Xavier De Andrade** - Presidente